ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5860

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município

Categoria: Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

Autoria: Aldair Fagundes de Brito

Data: 06/02/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (REJEITADO). Altera o inciso X do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 03

Espécie: PE
Categoria: LOM Pendentes
Cx: 04
Ordem: 35
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA A LEI ORGÂNICA

AUTOR:

Vereador – Aldair Fagundes Brito

ASSUNTO:

Altera o inciso X do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 06/02/2001

1 - ~~**À Comissão Especial**~~
2 -
3 - APROVADO EM 1ª Em. 20.03.2001
4 - SOBRESTADO POR 10 DIAS. Em.
5 - 03.04.2001
6 - REGISTRADO EM 17.04.2001
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Montes Claros/MG.

Altera o inciso X do art. 71 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O inciso X do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros passa a vigorar com o seguinte teor:

Inciso X - Prestar anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior devidamente acompanhada de relatório da execução orçamentaria, cópias de empenhos, cópia de notas fiscais, cópias de cheques, cópia detalhada da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta, indireta e de convênios.

Art. 2º- A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Fevereiro de 2001.

Aldair Fagundes Brito
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2001
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2001
PRESIDENTE

SOMOS PELA APROVAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE MARÇO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 17 DE ABRIL DE 2001
PRESIDENTE